



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC

EDITAL n.º 203/2011

Estabelece critérios para inscrição e seleção de estudantes para ingresso no Colégio de Aplicação da UNESC, com recebimento de Bolsas de Estudos, NOSSA BOLSA CAP, a partir do ano letivo de 2012.

A Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, mantida pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA – FUCRI, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para seleção de estudantes para ingresso no Colégio de Aplicação – CAP, com recebimento de Bolsas de Estudos Integrais, nos termos estabelecidos pelo presente Edital.

1 – DAS BOLSAS DE ESTUDO

1.1 Serão concedidas Bolsas de Estudos Integrais - 100% (cem por cento), a partir do ano letivo de 2012, para estudantes ingressantes no Colégio de Aplicação – CAP.

1.1.1 Serão concedidas as seguintes vagas por turma:

SÉRIE/ANO	VAGAS
1º ano /EF	2 (somente para alunos que já efetivaram a matrícula)
1ª série/2º ano EF	2
2ª série/3º ano EF	2
3ª série/4º ano EF	2
4ª série/5º ano EF	2
TOTAL	10
5ª série / 6º ano EF	1
6ª série/7º ano EF	1
7ª série/8º ano EF	1
8ª série/9º ano EF	1
TOTAL	4
1ª série/EM	1
2ª série/EM	1
3ª série/EM	0
TOTAL	2
TOTAL GERAL	16

1.2 As bolsas serão concedidas para estudantes que tenham renda familiar *per capita* de até 1 (um) salário mínimo e meio.

1.3 As bolsas de estudos custearão integralmente todas as mensalidades do ano de 2012, incluindo-se a matrícula.

1.3.1 A manutenção da bolsa para os próximos anos letivos depende da comprovação de que a renda familiar *per capita* não ultrapassa 1 (um) salário mínimo e meio e da aprovação do estudante na série em que está matriculado.

2 – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Para inscrever-se no processo de seleção o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Preencher o Formulário de Inscrição na Secretaria do CAP.
- b) Ter renda mensal familiar *per capita* de até 01 (um) salário mínimo e meio.
- c) Não possuir outra bolsa de estudos.

3 – DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição será realizada no período de **19 e 20/12/2011, das 9h às 11h30 e das 13h30 às 16h30 e no dia 21/12/2012 das 9h às 11h30, na Secretaria do CAP.**

4 – DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição deverá ser realizada pelos responsáveis legais pelo estudante, mediante o preenchimento de Formulário de Inscrição disponível na Secretaria do CAP.

4.2 Juntamente com o Formulário de Inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos, que serão analisados por assistentes sociais, no momento da entrega:

- a) Histórico Escolar do Estudante;
- b) Comprovante de **RENDA MENSAL FAMILIAR BRUTA**. Para comprovação de renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade de cada membro da família que possua renda. Para cada atividade existem uma ou mais possibilidades de comprovação de renda.

b.1 - SE ASSALARIADO

I- Os três últimos contra-cheques, no caso de possuir renda fixa, com identificação da empresa ou instituição.

II- Os seis últimos contra-cheques, quando houver pagamento de comissão e/ou hora-extra, com identificação da empresa ou instituição.

b.2 - SE PRODUTOR RURAL

I- Conforme o modelo disponível no site www.unesc.net apresentar a declaração do rendimento bruto mensal, que deverá ser preenchida e assinada pelo sindicato ao qual a produção está vinculada.

b.3 - SE APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA NO INSS

I- O último comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão, onde apareça alguma identificação do segurado ou extrato de pagamento do último mês emitidos pela Internet, no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br> ou <http://www.dataprev.gov.br> ou <http://www.previdencia.gov.br/> ou www.inss.gov.br

b.4 - SE AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇO OU TRABALHADOR INFORMAL (“BICOS”)

I- A DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos, (essa declaração é feita pelo contador). Na impossibilidade absoluta de apresentar esse documento, poderá ser apresentada uma declaração do próprio trabalhador (Declaração de Rendimentos), constando a média dos rendimentos dos últimos 3 meses, com assinatura de duas testemunhas, conforme modelo disponível no site www.unesc.net.

b.5 - SE SÓCIO E/OU PROPRIETÁRIO DE EMPRESA

I- Os três últimos pró-labores da remuneração mensal.

II- A DIRPJ -Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica.

III- Em caso de empresa inativa, apresentar comprovante de INATIVIDADE da empresa.

b.6 – SE ESTAGIÁRIO

I-1 Cópia do termo de compromisso de estágio, em que conste o valor recebido pelo mesmo.

b.7 – SE RECEBER ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS E/OU VEÍCULOS AUTOMOTIVOS.

I- Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

- c) DIRPF – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, para aqueles que declaram Imposto de Renda - exercício em 2011 e ano calendário 2010, que deverá estar completa com todas as folhas, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou Declaração de Isento.
- d) CPF e RG de **todos** os membros da família, aceitando-se Certidão de Nascimento dos que forem menores de 18 anos e não tiverem CPF. Na hipótese de ser órfão de pai e/ou mãe, deverá apresentar atestado de óbito (*cópias*).
- e) Comprovante de **desemprego**, mediante apresentação **de um** dos seguintes documentos: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social. (xerox da página da foto, dos dados de identificação, da saída do trabalho e a página seguinte em branco) ou cópia da Rescisão do Contrato de Trabalho ou cópia do comprovante de recebimento de Seguro Desemprego. (*somente para aqueles cujo grupo familiar se encontrar nessa situação*)
- f) Comprovante de renda agregada (doação, auxílio regular, concedida por pessoas que não façam parte do grupo familiar). Deverá apresentar comprovante dos três últimos meses recebidos, devendo constar nome, CPF, telefone e assinatura da pessoa que oferece essa renda ou cópia de cheque ou comprovante de depósito. Deverá ser apresentada também a DIRPF da pessoa que oferece a renda agregada. (*somente para aqueles cujo grupo familiar se encontrar nessa situação*)
- g) Comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Deverão ser apresentados os comprovantes dos três últimos meses recebidos, devendo constar nome, CPF, telefone e assinatura da pessoa que oferece essa renda ou cópia de cheque ou comprovante de depósito. (*somente para aqueles cujo grupo familiar se encontrar nessa situação*)
- h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável, **com firma reconhecida**, conforme modelo de Declaração de União Estável, disponível no site www.unesc.net. (*somente para aqueles cujo grupo familiar se encontrar nessa situação*)
- i) Comprovante de separação ou certidão de óbito dos pais do estudante e termo de guarda (*somente para aqueles cujo grupo familiar se encontrar nessa situação*).

- 4.3 Os responsáveis que, no momento da entrega da documentação, apresentarem erros em sua documentação e/ou preenchimento incorreto do formulário, serão orientados quanto ao procedimento correto, devendo retornar impreterivelmente até o dia seguinte ao do primeiro contato, portando toda a documentação correta, submetendo-se a uma nova entrevista para entrega dos documentos.
- 4.4 Todos os documentos comprobatórios, não originais, deverão estar em fotocópia legível, sob pena de desclassificação.
- 4.5 Nenhum documento será devolvido após o processo de seleção.

5 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 5.1 O processo seletivo para recebimento de bolsa de estudo é realizado com base na renda familiar *per capita* e no desempenho escolar do estudante.
- 5.2 Serão classificados apenas os estudantes com renda familiar *per capita* de até 01 (um) salário mínimo e meio. Aqueles que apresentarem renda *per capita* superior estarão automaticamente desclassificados.
- 5.3 Após, os classificados serão ranqueados de acordo com a média obtida no ano letivo de 2011, de acordo com as notas constantes no Histórico Escolar.
- 5.3.1 Os estudantes que concorrem à bolsa no 1º ano do ensino fundamental, por não possuírem ainda histórico escolar, serão classificados apenas pela renda *per capita*, sendo selecionados os 2 (dois) estudantes com menor renda.
- 5.3.2 Caso o estudante não tenha frequentado o ano letivo de 2011, seu histórico será pontuado pela última série cursada.
- 5.3.3 Em caso de empate nas notas obtidas no Histórico Escolar, será selecionado o estudante com renda *per capita* menor.
- 5.4 Serão beneficiados apenas os estudantes com melhores médias por série, conforme número de vagas disponíveis, nos termos da tabela constante no item 1.1.

6– DA DIVULGAÇÃO DOS ESTUDANTES CONTEMPLADOS

- 6.1 A relação oficial dos estudantes contemplados com as Bolsas de Estudos será divulgada no dia **22/12/2011** nos murais afixados no campus da UNESC e no site www.unesc.net

7 – DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

- 7.1 Os estudantes selecionados deverão realizar matrícula nos dias **7 e 8/02/2012**, na Secretaria do Colégio de Aplicação, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

- 7.2 A matrícula deverá ser realizada de acordo com as condições previstas no Edital CAP n. 01/2011, que dispõe sobre a matrícula para o ano letivo de 2012.

- 7.3 As aulas terão início no dia **13/02/2012**.

8 – DO CANCELAMENTO E DEVOLUÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO

- 8.1 Os estudantes contemplados com as Bolsas de Estudo poderão tê-las canceladas na ocorrência de qualquer das seguintes situações:
- a) Quando comprovada a inveracidade de informações;
 - b) Quando comprovada a adulteração e falsificação de documentos;

- c) A não entrega de quaisquer documentos nas datas previstas;
- d) A incoerência entre dados informados e documentos apresentados;
- e) Entrega de documentação incompleta;
- f) Apresentação de documentos ilegíveis;
- g) Quando comprovada qualquer irregularidade nas declarações e/ou nos documentos apresentados por ocasião da inscrição e no decorrer do processo de avaliação documental.

8.2 A UNESC receberá denúncias de irregularidade nas informações prestadas e documentos entregues pelos estudantes selecionados, a qualquer tempo, as quais poderão ser feitas pelo e-mail cap@unesc.net e/ou em urna disposta na Secretaria do CAP.

8.2.1 Comprovados os fatos noticiados na denúncia, de acordo com a gravidade dos fatos ou irregularidades constatados, poderão ser aplicada as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Perda da bolsa com a devolução de todos os recursos recebidos;
- c) Perda da bolsa com a devolução de todos os valores recebidos e impossibilidade de participação em futuros processos de seleção.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Ao preencher o Formulário de Inscrição o interessado declara-se ciente e de acordo com todas as normas do Processo Seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela UNESC, em casos omissos e/ou em situações não previstas neste Edital.

9.2 O presente edital se aplica à seleção de estudantes e concessão de Bolsas de Estudos Integrais relativas ao ano letivo de 2012.

9.3 O responsável pelo estudante beneficiado com bolsa de estudos poderá, a qualquer tempo, ser chamado para prestar esclarecimentos ou entregar documentos que se fizerem necessários.

9.4 O estudante poderá ser desclassificado, caso os esclarecimentos e as documentações solicitadas não sejam suficientes para a manutenção da bolsa.

9.5 A UNESC poderá promover, a qualquer tempo, entrevistas ou visitas domiciliares aos beneficiados, realizadas por assistentes sociais, para comprovar e/ou confirmar a continuidade das condições exigidas para a concessão da bolsa e/ou a veracidade das informações prestadas quando da inscrição.

9.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da UNESC.

Criciúma, 16 de dezembro de 2011.

Prof. Dr. Gildo Volpato
Reitor da UNESC